

## **EMENDA Nº 6 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº795/2024**

*Altera o § 3º do art. 21 do Projeto de Lei Complementar nº 795, do Executivo, que “Institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Limpo Paulista, após a revisão da Lei Complementar nº 379/2009 e suas alterações e sua posterior revogação.”*

Altera o § 3º do art. 21 do projeto nº 795, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º As intervenções de tipologia de uso não-residencial deverão se restringir à faixa de 500m (quinhentos metros) a partir da divisa com os eixos estruturadores.”

### **JUSTIFICATIVA:**

A Emenda ora apresentada visa ampliar a área de intervenção para buscando atrair e viabilizar usos não-residenciais geradores de empregos e renda.

Visto a justificativa acima, pedimos a colaboração dos nobres companheiros para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

**ADRIANO BENEDETTI**  
VEREADOR

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
VEREADOR

**CRISTOFER BARRETO**  
VEREADOR

**EDSON GROSSKLAUSS**  
VEREADOR

**KESLEY FORESTO**  
VEREADORA